



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 15/06/16

Fagundes
Secretaria Municipal de Governo
Fátima Teixeira Fagundes
Assessora
Mat. 62668

Lei Municipal Nº 430/2016

De 15 de junho de 2016

Institui no Município de São Francisco do Conde, o "Dia Municipal da Capoeira" a ser comemorado no dia 03 de agosto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Francisco do Conde, o "Dia Municipal da Capoeira", a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto.

Art. 2º. O Dia instituído no art. 1º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. A data deverá ser comemorada com a realização de seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, bem como a distribuição de cartazes e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta manifestação cultural.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 15 de junho de 2016.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Alberto Jorge Mattos
Secretário de Governo

Osman Augusto dos Santos Ramos
Secretário da Cultura